

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 005/2016,  
DE 11 DE MARÇO DE 2016.**

**Define o percentual de reposição dos conselheiros tutelares.**

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá/RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e suas alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Municipal:

**Art. 1º** Os Conselheiros Tutelares, terão reposição referente aos meses de março de 2015 a fevereiro de 2016, no percentual de 11,30% (onze vírgula trinta por cento).

**Art. 2º** O percentual antes estabelecido incide sobre o vencimento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/03/2016.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 11 DE  
MARÇO DE 2016.

CARLOS JANDREY,  
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 005/2016,  
DE 11 DE MARÇO DE 2016.**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Define o percentual de reposição dos conselheiros tutelares.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME DE URGÊNCIA

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Lei Orgânica do Município/90 e suas alterações, art. 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº. 005/2016, para o qual pedimos apreciação em regime de urgência.

O Projeto concede reposição aos Conselheiros Tutelares, que terão reposição referente aos meses de março de 2015 a fevereiro de 2016, no percentual de 11,30% (onze vírgula trinta por cento).

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do presente Projeto.

Cordialmente,

CARLOS JANDREY,  
Prefeito de Ibirubá.

EXMO Sr.  
VEREADOR OLINDO DE CAMPOS,  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
IBIRUBÁ-RS.